



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 12 de outubro de 2022 | Nº 179

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – PRC Nº 502/22

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – PRC Nº 502/22**. Objeto: Fornecimento de provas piagetianas para atender alunos das escolas de ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 03/11/2022 às 14:00 horas, a abertura será no dia 03/11/2022 às 14:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 03/11/2022 às 14:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 11 de outubro de 2022.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 2655

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 05/08/2022

Extrato Torna Sem Efeito a Publicação do dia 05/08/2022

Torna sem efeito a publicação do dia 05/08/2022, referente ao Extrato Convênio nº 0010/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. Objeto: Realização de estágio de estudantes, de interesse curricular obrigatório SEM ÔNUS para o município matriculados nos cursos de MEDICINA.

Vigência: 60 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 05 de Julho de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Convênio na íntegra estará disponível no portal
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 2661

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022 – PRC Nº 504/22 – RP 054/22

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022 – PRC Nº 504/22 – RP 054/22**. Objeto: Aquisição de utensílios manuais e elétricos de copa e cozinha e vasilhames. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 08/11/2022 às 09:00 horas, a abertura será no dia 08/11/2022 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 08/11/2022 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 11 de outubro de 2022.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 2663

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – PRC Nº 479/22

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – PRC Nº 479/22**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o exercício de 2023. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 10/11/2022 às 09:00 horas, a abertura será no dia 10/11/2022 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 10/11/2022 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 11 de outubro de 2022.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 2664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.532/2022

DECRETO Nº 12.532/2022

Regulamenta a metodologia de aferição das condicionantes de melhoria da gestão para fins de distribuição da complementação VAAR no âmbito do Município de Pará de Minas em atendimento ao disposto na Lei Federal 14113/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, IV combinado com o artigo 107, I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de regulamentação e atendimento dos requisitos constantes dos incisos I, IV e V do § 1.º do artigo 14 da Lei Federal 14.113/2020, no que tange à metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria da gestão no âmbito da seara educacional do Município de Pará de Minas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1.º Esta Lei trata do Plano de Ensino e da Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Município de Pará de Minas, conforme o disposto no inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal e nos artigos 3.º e 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2.º A gestão democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

I—participação da Comunidade Escolar na definição e implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, e na escolha das Equipes Diretivas das Instituições de Ensino;

II – respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias;

III – autonomia e transparência das Instituições de Ensino nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão financeira;

IV – garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

V – democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – elaboração de um Plano de Gestão com a participação dos membros do Colegiado Escolar;

VIII – promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;

IX – compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Pará de Minas;

X – cumprimento da carga horária prevista em legislação vigente;

XI – participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

CAPÍTULO II

DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 3.º A Comunidade Escolar é constituída por profissionais que atuam na escola, estudantes, pais, mães ou responsáveis por estudantes.

Art. 4.º A comunidade escolar apta a participar do processo democrático de acompanhamento e construção da metodologia de aferição das condicionantes descritas na Lei Federal 14.113/2020, compõe-se de:

I – profissionais em exercício na escola:

a) servidores ocupantes de cargo efetivo ou contratado, de quaisquer das carreiras dos Profissionais de Educação Básica.

II – comunidade atendida pela escola:

a) estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;

b) pais ou responsáveis por estudante menor de 14 (quatorze) anos matriculado na Educação Básica ou por estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze).

CAPÍTULO III

DA AUTONOMIA DA ESCOLA

SEÇÃO I

DA AUTONOMIA PEDAGÓGICA

Art. 5.º Cabe a cada Instituição de Ensino formular e implementar seu Projeto Político Pedagógico, em consonância com as políticas educacionais vigentes.

Parágrafo único. Cada Instituição de Ensino deverá, considerando sua identidade e a de sua Comunidade Escolar, articular o Projeto Político Pedagógico com os Planos Nacional e Municipal de Educação.

SEÇÃO II

DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA

Art. 6.º A Autonomia administrativa de cada Instituição de Ensino consiste na elaboração e gerência de seus planejamentos, programas e projetos elaborados para tomada de decisões, por pessoas que conhecem a realidade da Instituição, ou seja, o Colegiado Escolar contribuindo para que a comunidade escolar participe, de forma democrática.

Parágrafo único. A autonomia administrativa das Instituições de Ensino, observada a legislação vigente, será garantida pelo Diretor através de:

I – formulação, aprovação e implementação do plano de gestão da Instituição de Ensino;

II – gerenciamento dos recursos financeiros.

SEÇÃO III

DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 7.º A autonomia da gestão financeira das Instituições de Ensino será assegurada pela administração dos recursos através da respectiva unidade executora, nos termos de seu Projeto Político Pedagógico e do Plano de Gestão, e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente.

§ 1.º Entende-se por unidade executora a pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, que tenham por finalidade apoiar a Instituição de Ensino no cumprimento de suas respectivas competências e atribuições.

§ 2.º Para recebimento dos recursos de que trata o *caput* desse artigo, a presidência da unidade executora deverá ser exercida pelo Diretor da Instituição de Ensino.

Art. 8.º Para garantir a implementação da gestão democrática, a Secretaria de Educação do Município de Pará de Minas poderá regulamentar, em normas específicas, a descentralização de recursos necessários à administração das Instituições de Ensino, observadas as prescrições da legislação de regência.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 9.º A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:

I – Órgãos colegiados:

- a) Conferência Municipal de Educação;
- b) Conselho de Educação do Município de Pará de Minas ;
- c) Colegiado Escolar;
- e) Conselho de Classe.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO E DAS CONDICIONANTES DE DEFINIÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 10 O provimento e o exercício do cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal dar-se-á segundo critérios estabelecidos neste instrumento, observadas as contingências delineadas no Estatuto do Magistério do Município de Pará de Minas.

Parágrafo único – O ocupante do cargo de Diretor de Escolas Municipais, deverá comprovar conhecimentos específicos, habilidades gerenciais, e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo, de acordo com o perfil preestabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento.

Art. 11 Como requisitos mínimos para a nomeação aos cargos de Diretor de Escolas Municipais, deverá ser demonstrado, no mínimo:

I – 2 (dois) anos de experiência em função de docência ou atividade de direção escolar ou ainda demonstrar estar regularmente matriculado em curso de Gestão Escolar;

II – habilitação em nível superior, observadas as delimitações previstas no Estatuto do Magistério;

III – ter disponibilidade de trabalho mínima de 08 (oito) horas diárias, observadas as condicionantes gerais da legislação vigente;

IV – ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, e regularidade no Serasa, ou outros cadastros restritivos;

V - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;

Art. 12 No ato de posse, o Diretor assinará termo de compromisso que definirá as responsabilidades da função, especialmente:

I – no que tange à aprendizagem dos estudantes;

II – pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais, observados os regramentos vigentes;

III – pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Educação, a avaliação de desempenho do diretor, que deverá aferir, o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

Art. 14 A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:

I – pelo provimento dos cargos de Diretor Escolar, por meio de nomeação, respeitados os critérios de competência técnico-pedagógicos prevista neste regramento e no Estatuto do Magistério do Município de Pará de Minas;

II – pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar, por meio do colegiado;

III – pelo gerenciamento dos recursos e prestações de contas; e

IV – escolha de representantes de segmentos escolares, como Conselho Escolar e Grêmio Estudantil; Associação de Pais e Professores (APP) e, Conselho de Classe Participativo;

V – pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;

VI - pela elaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação;

VII – pela participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;

VIII - pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

IX – pela realização do conselho de classe participativo, que será computado como dia letivo e deverá ser composto por todos os professores de cada turma; equipe gestora; especialista em assuntos educacionais (quando houver); representante dos pais ou responsáveis; representante dos estudantes para as turmas a partir do 5.º ano, escolhidos por seus pares, garantida a representatividade de cada uma das turmas nos respectivos conselhos; e professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Unidades de Ensino que possuem esse profissional;

X – pela utilização de concepções, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados as condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único: Constituem recursos das unidades, os repasses da União, Estado e Município, inclusive doações advindas de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 15 O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as diretrizes previstas no Estatuto do Magistério do Município.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos integrantes dos colegiados integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17 O Diretor Escolar deverá participar dos cursos de formação ou capacitação de dirigentes escolares ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 O Diretor Escolar deverá viabilizar a participação dos profissionais da Educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Será exonerado, por ato do Chefe do Executivo, de ofício, diretor ou vice-diretor que:

I – estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência da Caixa Escolar;

II – no exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados, tais como:

a. descumprir normas previstas na legislação vigente quanto à utilização de recursos públicos e à prestação de contas;

b. permanecer com a Caixa Escolar bloqueada por inadimplência ou não atendimento de diligência por prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados;

c. deixar de aplicar, por negligência, recursos financeiros liberados por órgãos competentes;

d. cometer outros atos que infrinjam normas legais e que comprometam o regular funcionamento da Instituição de Ensino.

III – afastar-se do exercício por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;

IV – candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

V – descumprir as normas previstas na Lei Complementar n.º 5.264/2011 e na Lei Complementar n.º 5.288/2011, desde que garantido o contraditório e ampla defesa durante a instrução de devido processo legal, nos termos da legislação de regência.

Parágrafo único. Excluem-se do cômputo do período a que se refere o inciso III deste artigo os afastamentos referentes a: férias regulamentares; férias prêmio; recessos escolares; licença para tratamento de saúde; licença maternidade ou paternidade; participação em cursos ou outras atividades por convocação ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir outras instruções gerais para a fiel execução das medidas delineadas neste Decreto, em atendimento ao teor da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 21 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de setembro de 2022.

Marluce de Souza Pinto Coelho

Secretaria Municipal de Educação

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 2650

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 20.221/2022

PORTARIA Nº 20.221/2022

Dispõe sobre exoneração

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, bem como, o art. 46, I, da Lei nº 5.264/2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Lucas Henrique Fonseca Oliveira** do cargo comissionado de **Assessor I**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/10/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de outubro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 2654

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

CONVOCAÇÃO

Prefeitura de Pará de Minas-MG-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse. Pará de Minas, 11 de outubro de 2022. Sérgio Raimundo Marinho. Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02291100	Laiza Maira da Silva Oliveira	Fiscal de Obras e Edificações
02324311	Luciano Garcia Mendes	Vigia

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 2660

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

CERTIDÃO

Certifico que os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data da convocação, NÃO COMPARECERAM PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO, estando, portanto, ELIMINADOS do referido concurso. Pará de Minas, 11 de outubro de 2022. Sérgio Raimundo Marinho. Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02336027	Aline Faria Lopes	Engenheiro Civil

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 2662

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 6.816/2022

LEI Nº 6.816/2022

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 0005815/2022, cujo objetivo é a manutenção do

serviço de proteção à flora e fauna, viabilizando o início das obras de construção do Centro de Controle Populacional – CCP de Pará de Minas.

Parágrafo único. Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será cancelada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Valor
02.14.15.452.0041.1.021-4.4.71.70-602	R\$ 470.000,00
TOTAL	R\$ 470.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de outubro de 2022.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 2665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 6.815/2022

LEI Nº 6.815/2022

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 165.162,54 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 0006968/2022, cujo objetivo é a transferência à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.416.891/0001-27, de recursos captados via Lei de Incentivo junto à Fundação VALE (CICLO 2021), por intermédio do Fundo Municipal do Idoso (FUMID).

§ 1º Será utilizado recurso oriundo do superavit do exercício de 2021 para a implementação de abertura do crédito especial aduzido no *caput* deste artigo.

§ 2º A abertura de crédito especial ora autorizada poderá ser suplementada, sendo necessário, observadas as contingências da legislação de regência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de outubro de 2022.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 2666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 20.222/2022

PORTARIA Nº 20.222/2022

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

- Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0007117/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 1º e o art. 2º da Portaria nº 20.212 que readaptou a servidora Juliana Aparecida de Queiroz Severino, que se dará da seguinte forma:

Onde se lê: *Art. 1º - “.....referente ao 1º período de avaliação, a partir desta data.”*

Leia – se: *Art. 1º - “..... referente ao 1º período de avaliação.”*

e;

Onde se lê: *Art. 2º - “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”*

Leia – se: Art. 2º - “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro de 2022.”

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de outubro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 2667

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

LAS CADASTRO:

- 1) Sabor Mineiro Alimentos LTDA. Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas. PA nº 0007840/2022, Classe 2.
- 2) Laticínios Oli LTDA ME. Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido. PA 0007864/2022, Classe 2.

José Hermano Oliveira Franco
Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Vanessa de Souza Pereira
Código identificador: 2653

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

Critérios para desempate: Idade de acordo com edital.

CARGO: Médico Veterinário.

QUANTIDADE DE VAGAS: 2

Nº Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontuação 2ª etapa.	Pontuação 3ª etapa.	Pontuação Total	Classificação
11	Naiara Paula de Almeida	21/11/1987	24	100	124	1º
14	Elvia Rocha Vieira	06/01/1982	21	100	121	2º
10	Marcos Luiz Gomes Oliveira	28/12/1987	13	100	113	3º

08	Luciana Resende Pereira Criscolo	15/04/1972	20	90	110	4º
18	Frieda Sinnema Ribeiro	14/06/1980	18	92	110	5º
19	Marina Caroline de Oliveira Silva Gontijo	15/09/1992	14	92	106	6º
12	Wagner Ramos Dalla Bernardina	05/04/1988	15	90	105	7º
17	Lorene Laura Paiva	18/11/1989	20	80	100	8º
05	Ricardo Augusto da Silva Morais	08/08/1978	17	80	97	9º
04	Jussara Gonçalves Ramos	09/12/1991	05	90	95	10º
16	Rafaela Amaral Cordeiro	12/06/1996	0	90	90	11º
07	Júlio César Ferreira Batista	11/08/1986	02	87	89	12º
02	Luana Ribeiro Vilaça	05/09/1997	03	80	83	13º
03	Kairo Roberto Lopes Moreira	02/06/1998	0	83	83	14º
06	Kamila Henrique de Freitas	21/01/1990	0	79	79	15º
13	Sauliane Maria Teixeira da Silva	08/02/1989	0	75	75	16º
15	Hellen Carolina dos Santos	09/01/1990	0,5	73,0	73,5	17º
09	Deliane de Oliveira Ribeiro	12/02/1993	0	72	72	18º
01	Letícia Ferraz Soares	02/05/1997	0	70	70	19º

* Os critérios de avaliação foram realizados conforme anexo IV e Anexo V do Edital do Processo Seletivo 002/2022.

Publicado por: Izabella Santana Mene Barbosa
Código identificador: 2656

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 – PROCESSO (PRC) Nº 383/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 – PROCESSO (PRC) Nº 383/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 082/2022 – PRC n.º 383/2022 – RP n.º 040/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes Itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, Itens: 02, 23, 32, 42, 57 e 65. SNOB CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Itens: 27 e 67. TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, Itens: 19, 21 e 24. COMERCIAL VENER LTDA, Itens: 09, 13, 17, 33, 38, 46, 47, 48, 55, 58, 59, 62, 68 e 70. IDEAL QUÍMICA INDÚSTRIA DE DETERGENTES LTDA, Itens: 50 e 53. USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, Itens: 31, 49, 52, 60 e 69. BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Itens: 14, 15, 28 e 63. WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, Itens: 04, 05, 08, 11, 12, 16, 18, 20, 22, 25, 30, 34, 35, 37, 41, 43, 44, 45 e 54. GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA, Itens: 36 e 64. BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, Item: 01.

Pará de Minas, 11 de outubro de 2022.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 2651

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO: PRC Nº 061/2022 - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**ATA DE ABERTURA**

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 07 (sete) de outubro de 2022, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para conferência de envelope protocolizado referente ao Credenciamento nº 001/2022 cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG.** Foi protocolizado em nome da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, formulário de pedido de credenciamento por meio do site oficial do município, www.parademinas.mg.gov.br/credenciamento. A conferência da documentação Técnica ficou a cargo dos servidores Marcos Vinícius de Oliveira Santos, Patrícia Morato Ribeiro Figueiredo e João Aparecido Américo, designados conforme Portaria nº. 19.455 de 25 de fevereiro de 2022. Após emissão do Relatório Conclusivo da análise e conferência dos documentos técnicos, realizou-se apreciação dos demais documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, sendo indeferido o credenciamento, conforme segue abaixo:

Credenciamento(s) indeferido(s):

- **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, conforme apreciação dos documentos técnicos complementares, não foram atendidas todas as exigências do edital de credenciamento.

HABILITAÇÃO	SIM	NÃO
Documentos Técnicos (COMPLEMENTARES) – Item 8 – Do Projeto Básico Relatório Conclusivo da Comissão Técnica Específica – Portaria de Nomeação nº 19455/2022 de 25 de fevereiro de 2022		Fls. 355 e 356 (cópias anexas)

O Presidente, em conformidade com o item 2.5 c/c 2.3 do edital, declara que, para o participante listado acima na condição “Credenciamento Indeferido”, o interessado poderá enviar documentação complementar de seu pedido, para apresentarem os respectivos documentos, mediante protocolo. O resultado da conferência terá publicidade na forma da lei para conhecimento dos interessados. O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

A mesma poderá ser acessada através do site da prefeitura: www.parademinas.mg.gov.br, onde será publicada na íntegra.

Pará de Minas, 11 de outubro de 2022.

Anderson José Guimarães Viana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Anderson Junio Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valquíria Aparecida Santos Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Janaína Zulmira Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 2659

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 99, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 204 da Resolução nº 454, de 3 de maio de 2004, que disciplina o regime jurídico aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira, em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de outubro de 2022.

Vereador Nilton Reis Lopes
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 2657

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 580/2022

Altera a redação dos artigos 103 e 112 da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pará de Minas aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 39, I, "c", do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Dê-se ao inciso II do art. 103 a seguinte redação:

- a) discussão e votação de projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo;
- b) tribuna livre - espaço aberto aos representantes da sociedade com finalidade de explanação, questionamentos etc., sobre assuntos de interesse do município;**
- c) pronunciamento por oradores inscritos;
- d) discussão e votação de moções;
- e) discussão e votação de requerimentos e representações.

Art. 2º – Suprima-se a alínea “a”, do inciso III, do art. 103, reordenando as demais.

Art. 3º – O Art. 112 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112 - Imediatamente após a discussão e votação de projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo, inicia-se o momento destinado à manifestação de representantes da sociedade, com prazo de duração de 20 (vinte) minutos, prorrogável a critério do presidente da Mesa Diretora.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 11 de outubro de 2022.

Vereador Nilton Reis Lopes
Presidente

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
Secretário

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 2658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato do Termo de Colaboração – Espécie: Subvenção/Contribuição. TC n.º 019/2022. Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em parcela única. A entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PARÁ DE MINAS**. Resumo do Objeto: Para custeio do Serviço de Decoração de Natal e Ações Comerciais/Culturais no Período Natalino em Pará de Minas Ficha: 0802. Vigência: 05 de novembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023. Dotação: Código da Unidade Gestora – 21 - Fundo Municipal de Cultura de Pará de Minas. Código da gestão – 02 - Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.021.0.036-3.3.50.41-0802 Publique-se: Pará de Minas, 11 de outubro de 2022.

Publicado por: Maria José de Paiva Bechtluft Reis
Código identificador: 2652
